



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000534-43.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Jaú - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ - 0024

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 5 de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presentes a Juíza Titular LUCINEIDE ALMEIDA DE LIMA MARQUES e o Juiz Substituto em auxílio fixo JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA PRADO FERREIRA DE CASTILHO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: BARRA BONITA, MINEIROS DO TIETÊ, ITAPUÍ, TORRINHA, JAÚ, BOCAINA, BROTAS, DOIS CÓRREGOS, IGARAÇU DO TIETÊ

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 16/3/1979

Data de Instalação do sistema PJe: 9/10/2013

Data da Última Correição: 17/8/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.4.3. FERRAMENTAS

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 17/8/2021), com redução de 0,4900 (dados de 6/2021) para 0,4552 (dados de 5/2022).

Ainda que a situação geral de uma unidade ultrapasse os dados numéricos de qualquer estatística isoladamente, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices

que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Todos os mesoindicadores foram reduzidos, contribuindo para a variação mais favorável ao resultado, sendo que os mesoindicadores celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), revelando ênfase em processos mais antigos e congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10) implicam, nada obstante, resultado menos favorável.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 23/6/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**”, “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 23/6/2022, por amostragem, na semana de 4 a 8/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A **pauta semanal** da Juíza Titular está composta da seguinte forma:

- 4/7/2022 (segunda-feira): 5 (cinco) audiências de Instrução;
- 5/7/2022 (terça-feira): 5 (cinco) audiências de Instrução;
- 6/7/2022 (quarta-feira): 5 (cinco) audiências de Instrução;
- 7/7/2022 (quinta-feira): 5 (cinco) audiências de Instrução;
- 8/7/2022 (sexta-feira): 2 (duas) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução.

“Sala 2 - Auxiliar”

A **pauta semanal** da do Juiz Substituto em auxílio fixo está composta da seguinte forma:

- 4/7/2022 (segunda-feira): 8 (oito) audiências Iniciais e 2 (duas) audiências UNAs;
- 5/7/2022 (terça-feira): 7 (sete) audiências Iniciais e 2 (duas) audiências UNAs;
- 6/7/2022 (quarta-feira): 5 (cinco) audiências Iniciais e 4 (quatro) audiências UNAs;
- 7/7/2022 (quinta-feira): 7 (sete) audiências Iniciais e 3 (três) audiências UNAs.

Em face dessas amostras, o total apurado é de 62 (sessenta e duas) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 27 (vinte e sete) Iniciais, 13 (treze) UNAs e 22 (vinte e duas) Instruções, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 5 (cinco) dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Unidade aparentemente não tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência.

Por ocasião da correição ordinária, foi informado que há Oficial de Justiça designado para realizar mediações para as duas unidades do fórum.

Nesse aspecto, a Corregedoria Regional destaca que a atuação dos Oficiais de Justiça envolve somente o cumprimento de mandados, principalmente voltados às constrições patrimoniais ou ao aperfeiçoamento delas. Dito isso, orienta-se que as Unidades do Fórum Trabalhista de Jauá reavaliem essa designação da força de trabalho para as mediações, haja vista o paulatino decréscimo da quantidade de processos com execuções encerradas.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 17 a 24/2/2022. Contudo, a Unidade deixou de apresentar o quadro anexo com dados relacionados à pauta de audiências, de forma que serão considerados os dados apurados no relatório pós-correicional, datado de 23/2/2022, no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas conclusões a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 23/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 8/7/2022 para as UNAs do rito ordinário: 15 dias corridos - 15d;
- 10/4/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 291 dias corridos - 9m21d;
- 27/4/2023 para as Instruções do rito ordinário: 308 dias corridos - 10m8d.
- 17/8/2022 para as Conciliações: 55 dias corridos - 1m25d.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 22/8/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 60 dias corridos - 2m;
- 1º/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 70 dias corridos - 2m10d;
- 4/7/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 11 dias corridos - 11d;
- 16/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 54 dias corridos - 1m24d;
- 27/9/2022 para as Conciliações: 96 dias corridos - 3m6d.

Em relação à “Sala 1 - Principal”, observa-se que houve a redução dos prazos das audiências UNAs do rito ordinário (de 47 para 15 dias corridos), ao passo que houve o aumento do prazo para as Instruções do rito sumaríssimo (de 285 para 291 dias corridos), bem como das Instruções do rito ordinário (de 292 para 308 dias corridos). Na “Sala 2 - Auxiliar”, observa-se que houve o aumento dos prazos das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (de 15 para 60 dias corridos), e redução do prazo das Iniciais rito ordinário (de 76 para 70 dias corridos). Por outro lado, verifica-se a redução dos prazos das audiências UNAs do rito sumaríssimo (de 43 para 11 dias corridos).

Portanto, vê-se que houve o cumprimento parcial das determinações do pós-correição, realizado em 23/2/2022.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais distantes de 9 meses e 21 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 10 meses e 8 dias para as audiências do rito ordinário na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações do pós-correição, houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 1.249 (mil duzentos e quarenta e nove) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução (dados de junho de 2021), passaram a 975 (novecentos e setenta e cinco) processos (dados de maio de 2022), em cumprimento ao determinado no pós-correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 47 (quarenta e sete) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada no dia 23/6/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por similaridade de reclamadas. Cite-se, por exemplo, a pauta do dia 5/7/2022, em que há 3 (três) processos da reclamada “RAIZEN ENERGIA S/A”.

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 15 (quinze) processos novos, sendo o mais antigo de 19/5/2022. Desse total, há 9 (nove) pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/8/2021 a 21/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição junho/2021 a maio/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1ª Vara do Trabalho de Jaú está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

No plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC, em 1/9/2021, foi informado que são realizadas audiências às segundas e terças-feiras, com, no máximo, 20 (vinte) audiências por dia e que seriam oferecidas, até o mês de março/2022, 700 (setecentas) vagas ao total, sem, contudo, discriminar a quantidade de vaga por Unidade nem mencionar quais Unidades seriam atendidas no período abrangido - de outubro de 2021 a março de 2022.

O relatório pós correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC.

Não foi encaminhado pela Unidade a parte do formulário de autoinspeção que trata do envio de processos ao CEJUSC, restando prejudicada a análise quanto à designação de mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

De todo modo, por ocasião da correição ordinária, e diante das justificativas apresentadas, Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional anuiu com os magistrados, no sentido de declinar das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC e, assim, beneficiar outras unidades com maior movimento processual e índices de IGest com mais criticidade. Segundo os magistrados, o percentual de acordo na Unidade é absorvido por ela própria, com benefício para a celeridade da prestação jurisdicional.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 23 a 24/6/2022, por amostragem:

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010290-28.2021.5.15.0024 foi observada a regularização, estando atualmente na tarefa "Aguardando prazo" desde 20/6/2022, com sentença proferida em 15/6/2022. Também no processo 0010384-73.2021.5.15.0024 foi observada a regularização, uma vez que a audiência designada para 14/9/2022 foi antecipada para 7/4/2022, estando o processo na tarefa "Elaborar sentença" desde 20/5/2022. Entretanto, no processo 0010127-14.2022.5.15.0024, que trata de "Idoso", conforme ata de 2/5/2022, foi designada audiência de Instrução somente para 14/2/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

Em manifestação no PJeCor, em 12/4/2022, a Unidade informou, no tocante às providências adotadas para o efetivo gerenciamento dos processos com tramitação preferencial, que houve a antecipação das audiências dos processos 0010384-73.2021.5.15.0024 e 0010290-28.2021.5.15.0024, para os dias 7 e 6/4/2022, respectivamente.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 23 a 24/6/2022, por amostragem:

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)** - sobre o processo 0010959-18.2020.5.15.0024, mencionado no relatório pós-correição, a Unidade informou, em 12/4/2022, que já foi julgado e remetido ao 2º grau, diante da interposição de recurso ordinário pela segunda reclamada, o que de fato foi constatado em consulta ao sistema PJe.

Já, no processo 0010384-73.2021.5.15.0024, decorrido o prazo para apresentação de razões finais em 19/5/2022, o processo foi devidamente submetido à conclusão para prolação de sentença em 20/5/2022, cumprindo a Unidade o normativo.

Contudo, no processo 0011627-86.2020.5.15.0024, apresentadas as razões finais em 13/5/2022, o processo foi submetido à conclusão somente em 20/5/2022, neste caso, deixando de ser cumprido o normativo.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0011043-19.2020.5.15.0024 a Unidade cumpriu o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - no processo 0011043-19.2020.5.15.0024 a Unidade, a audiência por videoconferência foi gravada e o *link* de acesso foi disponibilizado. Em vez da indexação dos temas dos depoimentos colhidos, foi feita a transcrição dos depoimentos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011959-92.2016.5.15.0024, distribuído em 6/10/2016, com 2.063 (dois mil e sessenta e três) dias. Referido processo encontra-se aguardando final de sobrestamento em virtude de processo conexo que tramita em instância superior e está sendo controlado por meio da ferramenta GIGS.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0011891-11.2017.5.15.0024, cuja entrada na fase ocorreu em 13/9/2018 e a distribuição em 28/9/2017 e conta com 1.706 (mil setecentos e seis) dias. Referido processo encontra-se aguardando final de sobrestamento em virtude de processo conexo que tramita em instância superior e está sendo controlado por meio da ferramenta GIGS.

No particular, deverá a Unidade completar a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, constata-se o cumprimento dos normativos, conforme observado no processo 0010207-75.2022.5.15.0024, pois não exige depósito prévio para Perito e, na ata de audiência que há determinação de realização de perícia, houve a delimitação da diligência, com a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia e a identificação de seu objeto.

Já, quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição recentes. Apenas foram encontrados alguns casos em que o perito médico declinou do encargo, como se vê no 0011376-34.2021.5.15.0024, por exemplo.

No aspecto, a Unidade justificou a não destituição e substituição de peritos médicos, em razão de serem poucos os profissionais que atuam para a Unidade e contam com a confiança do Juízo, cujas destituições gerariam aumento do tempo para a prestação jurisdicional.

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no aspecto, a Unidade manifestou-se em 12/4/2022, referindo que está observando tal recomendação, citando como exemplo os processos 0011320-98.2021.5.15.0024, 0011334-82.2021.5.15.0024, 0011092-26.2021.5.15.0024 e 0011112-17.2021.5.15.0024.

No processo 0010207-75.2022.5.15.0024, consultado no sistema PJe, foi verificado o cumprimento do normativo, haja vista que foram delimitados o local e o objeto da perícia.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Constata-se o cumprimento do disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010391-31.2022.5.15.0024, 0010207-75.2022.5.15.0024 e 0010083-92.2022.5.15.0024, em audiência realizada em 26/4/2022, a Unidade cumpriu o normativo, visto que houve designação de audiência de Instrução na própria ata que determinou a prova pericial.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 23/6/2022, aponta 84 (oitenta e quatro) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

A pesquisa efetuada em 23/6/2022 ratifica que houve o cumprimento das determinações e recomendações da última correição ordinária realizada.

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, observa-se que havia 17 (dezessete) embargos de declaração pendentes até maio de 2022. Registre-se, também, haver 12 (doze) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela nos processos 0010524-73.2022.5.15.0024, 0010583-61.2022.5.15.0024, 0010582-76.2022.5.15.0024, 0010581-91.2022.5.15.0024, 0010588-83.2022.5.15.0024 e 0010663-25.2022.5.15.0024, todos da fase de conhecimento.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média mensal total de 32,6, frente a 59,3 do grupo e 48,1 do E.Tribunal.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 100 (cem) Recursos Ordinários, 9 (nove) Recursos Adesivos e 4 (quatro) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 283 (duzentos e oitenta três) processos aguardando a primeira audiência, 692 (seiscentos e noventa e dois) aguardando o encerramento da Instrução, 96 (noventa e seis) aguardando prolação de sentença, 363 (trezentos e sessenta e três) aguardando cumprimento de acordo e 1.058 (mil e cinquenta e oito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos

termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 123,0 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 135,9 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 50% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, é de 52%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 294 (duzentos e noventa e quatro) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no período de 22/6/2022 a 23/6/2022 .

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Averiguou-se na última correição que a Unidade não adotava a boa prática recomendada por esta Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações.

Já, na análise pós-correição, examinou-se que a Unidade tem utilizado dois procedimentos distintos para que as anotações determinadas em CTPS fossem realizadas. O primeiro consiste em determinar que o próprio patrono da parte reclamante efetue as anotações determinadas no julgado. O outro procedimento é a boa prática em questão. Porém, em se tratando das obrigações de fazer, notou-se que a Unidade ainda mantinha a praxe de conceder prazo para a reclamada efetuar a entrega das guias para levantamento do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego, procedimento que poderia ser otimizado com a adoção integral da boa prática recomendada, ou seja, determinar que a CTPS seja encaminhada pela própria parte reclamante para anotação e que, na mesma ocasião, sejam-lhe entregues as guias TRCT e SD.

Nesta ocasião, mesmo após extensa pesquisa, restou predicada a análise deste tópico devido à não localização de processos enquadrados na exata situação apontada.

DESIGNAÇÃO DE PERITO CONTÁBIL / PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO

Examinou-se no pós-correição que a Unidade adotava a boa prática recomendada pela Corregedoria denominada “controle da perícia”, pela qual os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado. Porém, notou-se que os prazos concedidos aos peritos eram excessivos, partindo de 45 (quarenta e cinco) dias e, a maioria, de aproximadamente 70 (setenta) dias para a entrega do laudo, procedimento que muito contribui para o aumento do tempo do processo na fase. Nesse contexto, recomendou-se à Unidade a realização de reuniões com os peritos contábeis para tratar da possibilidade de diminuição do lapso entre a nomeação e a entrega do trabalho.

A análise atual, conforme processos 0011624-05.2018.5.15.0024, 0010515-82.2020.5.15.0024 e 11136-84.2017.5.15.0024, observou que o prazo concedido ao *expert* foi de aproximadamente 60 (sessenta) dias. Já, no processo 0000850-91.2010.5.15.0024, apurou-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Quando das análises pré-correição e pós-correição, averiguou-se que a Unidade não designava audiências de conciliação/mediação após o registro do trânsito em julgado, razão pela qual se reforçou a importância do procedimento para a redução da quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e do prazo médio da fase de liquidação.

Nesta oportunidade, de acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, averiguou-se que nos últimos 12 (doze) meses a Unidade não remeteu processos ao CEJUSC local para tentativa de acordo.

Foram notados apenas alguns processos da fase de liquidação com audiência de conciliação/mediação designada, na modalidade presencial. Quanto ao número de audiências neste formato e efetivamente realizadas desde a correição anterior, não foi possível apurar.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Constatou-se no exame pós-correição a existência de expedientes não apreciados no escaninho da Unidade com informação de depósito de valores.

No mesmo momento, foram notados 763 (setecentos e sessenta e três) expedientes da fase de liquidação pendentes de análise, o mais antigo datado de 1º/8/2020, situação que ensejou a

determinação para elaboração de planejamento estratégico pelo Coordenador da fase para análise desses expedientes

Atualmente a Unidade não apresenta expedientes com informação de depósito de valores pendentes de análise no escaninho.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Aferiu-se no exame pós-correição que o número de processos com decisões de liquidação pendentes havia se expandido desde a correição, de 360 (trezentos e sessenta) processos para 466 (quatrocentos e sessenta e seis) processos. Na mesma ocasião, foram contabilizados 87 (oitenta e sete) processos prontos para a decisão de liquidação, identificados na funcionalidade GIGS pela descrição “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS”. Determinou-se à Unidade a adoção de providências urgentes para incremento das decisões de liquidação proferidas e a apresentação de plano de ação pelo Coordenador da fase de liquidação para redução desse passivo.

Nesta oportunidade, averiguou-se que o número de processos pendentes de decisão de liquidação variou de 466 (quatrocentos e sessenta e seis) processos, apurados no pós-correição, para atuais 475 (quatrocentos e setenta e cinco) processos, de acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão. Quanto aos processos prontos para a decisão de liquidação, identificados na funcionalidade GIGS pela descrição “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS”, examinou-se que atualmente correspondem a 125 (cento e vinte e cinco) processos.

UTILIZAÇÃO DE CHIPS E DO GIGS

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 396 (trezentos e noventa e seis) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 219 (duzentos e dezenove) sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” e, destes, 98 (noventa e oito) registros com prazo vencido e 93 (noventa e três) registros de prazos concluídos e não baixados.

Averiguou-se, também, que dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, 1 (um) processo não foi inserido na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, qual seja, 0000684-88.2012.5.15.0024. Assim sendo, é relevante que a Unidade esteja atenta aos termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II e VIII, que trata da identificação dos processos que aguardam a homologação dos cálculos e dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase, para melhor gestão e controle dos prazos.

UTILIZAÇÃO DE SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Observou-se tanto na última correição quanto no pós-correição a existência de processos da fase de liquidação com *chip* relacionado ao “BACENJUD”.

Desta feita, constatou-se 1 (um) processo na fase de liquidação com o *chip* “BACENJUD”, qual seja, 0010172-57.2018.5.15.0024.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Em relação à remessa de processos da fase de liquidação ao arquivo provisório, foram constatadas 2 (duas) ocorrências na correição anterior e 5 (cinco) ocorrências na análise pós-correição. Em ambas as ocasiões, orientou-se que a fase de execução deveria ter sido iniciada, com os procedimentos de praxe, inclusive utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, se o caso, para somente após ser direcionado ao arquivo provisório apropriado.

Os relatórios atuais gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST demonstram que a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório, conforme disciplina o Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 17/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 417 (quatrocentos e dezessete) processos **para atuais** 622 (seiscentos e vinte e dois) processos, dos quais 475 (quatrocentos e setenta e cinco) processos com decisão de liquidação pendente e 147 (cento e quarenta e sete) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0046100-21.2008.5.15.0024, cuja distribuição ocorreu em 18/3/2008 e que conta com 2.442 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0001793-74.2011.5.15.0024, cuja entrada na fase ocorreu em 5/2/2014 e que conta com 3.037 (três mil e trinta e sete) dias.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0046100-21.2008.5.15.0024, o mais antigo, cuja entrada na fase ocorreu em 23/9/2015.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular, mas, no particular, deverá a Unidade complementar a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 23 e 24/6/2022.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Embora não tenha sido mencionado no relatório pós-correicional, em análise ao sistema PJe da Unidade, foi identificado o represamento de processos em tarefas intermediárias, em contrariedade à Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, conforme abaixo pormenorizado:

- Análise: Foram localizados 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) processos, sendo o mais antigo de 2/3/2020 (0010563-12.2018.5.15.0024);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 14 (quatorze) processos, mais antigo de 20/6/2022 (0010310-92.2016.5.15.0024);
- Prazos vencidos: Foram localizados 1.008 (mil e oito) processos, sendo o mais antigo de 23/5/2020 (0000430-81.2013.5.15.0024).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Acerca do tema em questão, no relatório pós-correicional ficou determinado que a Unidade se atentasse para os termos do artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, que estabelece o registro da indisponibilidade de bens na CNIB somente após a constatação de que a certidão do oficial de justiça aponta a execução como frustrada.

Em nova consulta no painel do sistema PJe da Unidade, observou-se, por amostragem, que nos processos 0012109-73.2016.5.15.0024 e 0011501-07.2018.5.15.0024 foi determinado o cadastro dos devedores no CNIB, logo após o prazo estabelecido no art. 883-A da CLT, o que não atende aos termos do art. 16 da Consolidação retromencionada.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

No pós-correição, constou a determinação para que o MM. Juízo adotasse providências para que as ordens judiciais fossem cumpridas sem fragmentação das tarefas, de forma efetiva e célere, para redução do prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados

dos bloqueios protocolados, com a consequente conclusão dos autos ao Magistrado nos moldes dos arts. 226 e 228 do CPC.

Com relação aos processos citados em ata, quais sejam, 0011898-03.2017.5.15.0024 - com determinação de bloqueio em 04/2020 - e 0010310-92.2016.5.15.0024 - com determinação de bloqueio em 03/2020, observou-se a juntada dos respectivos recibos de protocolo em fevereiro/2022.

Em nova pesquisa no sistema PJe da Unidade, localizou-se, por amostragem, o processo 0000314-46.2011.5.15.0024, no qual há ordem de bloqueio determinada em 9/9/2020, sem cumprimento até a presente pesquisa. Os autos se encontram na tarefa "Prazos vencidos" desde 29/9/2020.

Por outro lado, verificado o processo 0010016-45.2013.5.15.0024, observou-se haver ordem de bloqueio via BACEJUD em 11/10/2019 e certificação de utilização do sistema SABB em 6/3/2020, sem qualquer deliberação posterior até a presente data (23/6/2022). Os autos se encontram na tarefa "Análise" desde 5/3/2020.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Por ocasião do pós-correição, foi apontado o não cumprimento da determinação proferida na ata correicional, direcionada aos processos 0000840-76.2012.5.15.0024 e 0010363-05.2018.5.15.0024, com relação ao cadastramento dos dados dos processos e dos devedores no sistema EXE15, inclusive, no processo piloto 0011776-24.2016.5.15.0024. Por essa razão, foi concedido prazo à Unidade, para cumprimento de referida determinação.

Em análise atual no sistema EXE15 e no sistema PJe, verificou-se que o processo 0000840-76.2012.5.15.0024 não foi inativado no sistema, bem como, os dados relativos à quantidade de exequentes e ao valor total das execuções não foram consolidados no processo piloto 0011776-24.2016.5.15.0024.

Já, com relação ao processo 0010363-05.2018.5.15.0024, houve a baixa dos dados no sistema EXE15.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No pós-correição, consignou-se que não há impedimento para *"que a Unidade realize audiências telepresenciais, devendo informar, no prazo de 15 (quinze) dias, como está procedendo quanto às audiências de Conciliação na execução"*.

Em sua resposta, a Unidade informou que *"as audiências de conciliação na execução estão sendo realizadas em modo telepresencial e presencial, sendo inserida aos poucos"*.

Isto posto, no Relatório de Autoinspeção - ocorrida entre 17 e 24/2/2022 -, a Unidade informou não observar os arts. 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Em relação à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, da análise do relatório *"Audiências 1º Grau"* do SAO-PJe, com dados de 7/1/2022 a 31/5/2022, constatou-se a realização de 72 (setenta e duas) audiências pela Vara no período, englobando as sessões realizadas durante a Semana Nacional de Conciliação, ocorrida entre os dias 23 e 27 de maio de 2022, o que demonstra o cumprimento do disposto no artigos 108, II, e 111 da Consolidação já mencionada.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 12/2021 a 05/2022, vê-se que a Unidade não tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Bauru.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Com relação ao tema, o Relatório Pós-Correicional fez constar a determinação para que os Oficiais de Justiça observem, com rigor, os normativos relacionados na ata (Ordem de Serviço CR nº 5/2016 e 7/2016), bem como que se procedesse ao regular andamento dos processos que constam com expedientes no escaninho, pendentes de análise do Juízo.

A respeito do processo 0012352-85.2014.5.15.0024, citado em ata, não houve deliberação sobre a penhora até a presente pesquisa e, tampouco, inserção da certidão da diligência no sistema EXE15.

Por fim, constatou-se no sistema PJe, pelo Escaninho - documentos internos, a existência de 93 (noventa e três) certidões de Oficial de Justiça não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga de 2/8/2021 (0079400-47.2003.5.15.0024).

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

O relatório de pós-correição consignou que a Unidade submetesse à conclusão todos os processos com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como, orientou para que se atentasse ao disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou que há 12 (doze) processos com incidentes processuais, dos quais se destaca, por amostragem, o processo 0010319-25.2014.5.15.0024, apto para julgamento desde 7/6/2022. Em situação similar, o processo 0011357-96.2019.5.15.0024, apto para julgamento desde 10/6/2022.

RPV E PRECATÓRIO

No Relatório Pós-correição, ficou determinado que a Unidade adotasse “*providências imediatas para expedir todos os precatórios e ofícios requisitórios pendentes, observando com rigor o modelo padronizado pela Ordem de Serviço CR no 4/2021*”.

De início, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias.

Em nova consulta no sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se a existência de 30 (trinta) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório. Por amostragem, cita-se o processo 0012233-22.2017.5.15.0024, que se encontra na tarefa “Prazos vencidos” desde 18/7/2020 e com manifestação da exequente, de 1º/11/2021, sem apreciação até a presente pesquisa.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No relatório pós-correicional, determinou-se que a Unidade cumprisse o Provimento GP-CR nº 10/2018, no que diz respeito à inclusão dos devedores no BNDT, SERASA e CNIB. Foram citados os processos 0010050-49.2015.5.15.0024, 0000353-72.2013.5.15.0024 e 0011333-73.2016.5.15.0024.

Nesta oportunidade, verificou-se o saneamento dos processos 0010050-49.2015.5.15.0024, 0000353-72.2013.5.15.0024 e 0011333-73.2016.5.15.0024, com a inclusão dos devedores no SERASA e CNIB.

Em nova consulta no sistema PJe, observou-se, por amostragem, no processo 0011091-17.2016.5.15.0024, a inclusão de solicitação de indisponibilidade de bens da devedora na CNIB, antes da certidão de execução frustrada constatada pelo Oficial de Justiça, o que não atende ao disposto no art. 16 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Outrossim, nos mesmos autos, foi determinada a inclusão dos devedores no BNDT e no SERASA, em linha com o art. 4º da mesma Consolidação.

Por fim, ressalte-se que, no relatório de autoinspeção, a Unidade noticiou o descumprimento ao disposto nos arts. 109 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0246200-85.1991.5.15.0024, distribuído em 29/7/1991.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0246200-85.1991.5.15.0024, cuja entrada fase ocorreu em 15/5/1992 e conta com 10.973 (dez mil novecentos e setenta e três) dias e vem recebendo tramitação regular.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0059700-03.1994.5.15.0024, cuja entrada na fase ocorreu em 30/9/1994, com 10.105 (dez mil cento e cinco) dias. Encontra-se na tarefa “Prazos vencidos” desde 11/6/2022.

O terceiro processo com tramitação mais antiga é o 0122600-22.1994.5.15.0024, cuja entrada na fase ocorreu em 7/10/1994, com 10.098 (dez mil e noventa e oito) dias. Encontra-se na tarefa “Prazos vencidos” desde 29/4/2022.

Por sua vez, o quarto com tramitação mais antiga é o 0131900-08.1994.5.15.0024, cuja entrada na fase ocorreu em 30/1/1995, com 9.983 (nove mil novecentos e oitenta e três) dias. Encontra-se na tarefa “Prazos vencidos” desde 13/4/2022.

Por fim, o quinto com tramitação mais antiga é o processo 0200600-36.1994.5.15.0024, cuja entrada na fase ocorreu em 13/3/1995, com 9.983 (nove mil novecentos e oitenta e três) dias. Encontra-se na tarefa “Prazo vencidos” desde 22/6/2022.

O cadastro na ferramenta GIGS na fase de execução está na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022 e, assim, possibilita a extração rotineira de relatórios específicos para a finalidade da gestão e necessária tramitação.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 17/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 2.792 (dois mil setecentos e noventa e dois) processos para os atuais 2.747 (dois mil setecentos e quarenta e sete) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

No relatório Pós-correicional ficou determinado que a Unidade observasse, com rigor, os termos do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019, “*que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, independentemente da fase processual em que os processos se encontrem*”. Ainda, foram verificados os processos 0012361-13.2015.5.15.0024 e 0011265-26.2016.5.15.0024, onde se observou existir saldo ativo no sistema Garimpo e se determinou o saneamento.

Acerca dos processos citados em ata (0012361-13.2015.5.15.0024 e 0011265-26.2016.5.15.0024), verificou-se, em pesquisa, que ambos foram saneados.

Em nova consulta no sistema PJe, nesta oportunidade, localizou-se, por amostragem, o processo 0010144-94.2015.5.15.0024, no qual houve certificação de ausência de saldo de depósitos em contas judiciais, antes do arquivamento definitivo. Na mesma linha, cita-se o processo 0011505-83.2014.5.15.0024.

PROJETO GARIMPO

Quanto aos processos pendentes de saneamento relacionados ao Projeto Garimpo apontados no pós-correição, quais sejam, 0066600-84.2003.5.15.0024 e 0082900-14.2009.5.15.0024, a Unidade, em manifestação, informou que ambos “*foram despachados, visando à liberação dos valores ali insertos*”.

Em consulta ao andamento dos processos físicos acima citados, no sítio deste E. Regional, verificou-se que os mesmos foram revisados e rearquivados.

Com relação ao artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, no relatório de autoinspeção a Unidade informou o cumprimento da norma, indicando o processo 0011663-36.2017.5.15.0024, o que se confirmou em análise no sistema PJe.

Nova análise realizada no sistema Garimpo observou que ainda há depósitos, com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de análise pela Unidade. Cita-se, por exemplo, o processo 0029600-45.2006.5.15.0024, arquivado em 18/11/2010.

Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sabe-se que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 22/8/2020 pela CEF, sendo certo que após este período a Unidade já tramitou diversos processos desse acervo privativo, conforme informado no PROAD 16751/2020 e PJeCOR 0000508-45.2021.2.00.0515.

Pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - foi informado recentemente no PJeCOR 0000237-36.2021.2.00.0515 a disponibilização da nova versão 2.2.7 do Sistema Garimpo, que possivelmente corrigirá diversos dos problemas detectados na versão atual, o que inclui a atualização dos saldos das contas judiciais. Para tanto, a equipe técnica está sendo capacitada para implementar a alteração do sistema que posteriormente será difundida entre os servidores da área negocial e das demais áreas para manuseio e utilização do sistema.

Em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476) e seguintes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 17 a 24/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Todavia, o documento enviado pela Unidade em virtude da autoinspeção deixou de apresentar os dados relativos às Seções V e VI, bem como deixou de anexar os dados relacionados à pauta de audiências.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Apresentaram ainda os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

O intenso trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ, em 2021, foi superada - frente à meta de 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.636 (mil seiscentas e trinta e seis) soluções.

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Da mesma forma, a META 2 do CNJ foi superada - frente à meta de 1.883 (mil oitocentos e oitenta e três) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.992 (mil novecentas e noventa e duas) soluções.

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 95%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta esteja zerada e, por consequência, o grau de cumprimento é 100%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até fevereiro de 2022.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 26 (vinte e seis) processos da Meta 2 e, ao final, 18 (dezoito). Quanto à Meta 5, que havia 32 (trinta e dois) processos no início e 26 (vinte e seis) ao final. Com relação à Meta 6, nada foi informado.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade não informou as boas práticas realizadas durante o trabalho remoto.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/8/2021 a 31/5/2022: 1 (um) dia de folga compensatória (indeterminado) e 9 (nove) dias de licença para tratamento da própria saúde (RGPS - até 15 dias).

Não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000534-43.2021.2.00.0515 , que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de

trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;

- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Inicialmente, a Unidade deve se atentar à Ordem de Serviço N° 05, de 10 de junho de 2022, que revogou a Ordem de Serviço 04, de 2 de maio de 2022, e atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

Nesse contexto, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [06/2021 a 5/2022], na página 51 do relatório correicional, revela maior ênfase na realização de audiências Iniciais, seguida de Instruções, sendo realizada em menor quantidade as audiências UNAs.

Quanto ao represamento de processos, na Correição Ordinária do ano anterior, em dados do Relatório Correicional de 2021, apurou-se 1.249 (mil duzentos e quarenta e nove) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no mês de junho/2021, ao passo que, em dados do Relatório Correicional de 2022 (item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO), em apuração compreendida entre junho/2020 e maio/2022, o mês de maio/2022 registrou 975 (novecentos e setenta e cinco) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve redução, com maior concentração em processos que aguardam o encerramento da instrução.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de junho/2021 a maio/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” teve aumento até agosto/2021, seguida de redução. Enquanto foram conciliados 782 processos em junho/2021, em agosto/2021 foram 818 processos, finalizando o período de aferição em maio/2021 com 769 processos. Quanto aos processos “Solucionados (V09)”, estes vêm em paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram solucionados 1.472 processos em junho/2021, após onze meses, em maio/2022, foram 1.655 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de maio/2022, com 2.492 (dois mil quatrocentos e noventa e dois) processos.

Registra-se a redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,5896, na apuração da última correição (junho/2021), para 0,5635 no presente levantamento (maio/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam o encerramento da instrução, 975 (novecentos e setenta e cinco) processos em maio/2022, frente ao total de 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco) processos recebidos no ano 2021, pode acenar a necessidade de aplicação da matriz GUT.

A Unidade deve manter sua atenção quanto aos processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em dois dos doze meses do período de apuração (junho/2021 a maio/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).

A quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase” - item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional - 1.058 (mil e cinquenta e oito) processos, também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, deve ser observada a Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

No presente levantamento, restou constatada a designação de **62 (sessenta e duas) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 27 (vinte e sete) Iniciais, 13 (treze) UNAs e 22 (vinte e duas) Instruções, a serem realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

“Sala 1 - Principal”

- 15 dias corridos - 15d para as UNAs do rito ordinário;
- 291 dias corridos - 9m21d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 308 dias corridos - 10m8d para as Instruções do rito ordinário.
- 55 dias corridos - 1m25d para as Conciliações.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 60 dias corridos - 2m para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 70 dias corridos - 2m10d para as Iniciais do rito ordinário;
- 11 dias corridos - 11d para as UNAs do rito sumaríssimo;
- 54 dias corridos - 1m24d para as UNAs do rito ordinário;

- 96 dias corridos - 3m6d para as Conciliações.

Assim, em relação ao relatório pós-correicional, as pautas de audiências tiveram aumento dos prazos de 292 para 308 dias corridos das Instruções do rito ordinário na “Sala 1 - Principal” e, por outro lado, redução dos prazos de 47 para 15 dias corridos das UNAs do rito ordinário e Na “Sala 2 - Auxiliar”, aumento dos prazos de 15 para 60 dias corridos das Iniciais de rito sumaríssimo e, de outro modo, redução de 43 para 11 dias corridos das UNAs do rito sumaríssimo .

De toda sorte, as datas para as Instruções designadas estão para até 27/4/2023, contando com 10 meses para a realização.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, a Juíza Titular e mais um magistrado na Unidade, deverá o Juízo envidar esforços para reduzir ou, ao menos, preservar os prazos de designação já alcançados, sendo que a exibição de seu resultado está prevista para autoinspeção com registro das ocorrências.

Quanto aos mais, deverão os Magistrados zelar por uma configuração de pauta em que se mantenham as datas de pauta da Juíza Titular e do Juiz Substituto em auxílio fixo sempre próximas.

7.1.2. NORMATIVOS

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Deve ser observada pela Unidade a efetiva tramitação dos processos em caráter preferencial, avaliando a identificação e o gerenciamento mediante funcionalidade própria no sistema PJe, para melhor gestão de todos os processos nessas circunstâncias.

Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 015/2018). Conclusão para Magistrado. A amostragem utilizada por esta Corregedoria Regional pode indicar uma inconsistência pontual, com cumprimento em alguns casos, bem como, identificando-se demora injustificada em tornar os autos conclusos ao Juiz para julgamento, após o decurso do prazo concedido às partes em audiência, para apresentação de memoriais, prova emprestada, razões finais, etc., sem embargo de que a Unidade saneie procedimentos, reavaliando as rotinas de trabalho.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Reconhecido o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, 17 (dezessete) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, estão representadas no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que encerrou seu índice de 0,3295 na apuração da última correição (junho/2021), com redução para 0,3036, no presente levantamento (maio/2022). Ainda, em certa medida, a redução do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,6522 da apuração da última correição (junho/2021) para 0,5988 na presente correição (maio/2022) sinaliza, quiçá, menor ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Todavia, em face da reduzida quantidade de processos antigos pendentes de solução, deverá o Juízo manter a preferência de suas soluções.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE PERITO CONTÁBIL / PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO

Observou-se da análise feita dos processos 0011624-05.2018.5.15.0024, 0010515-82.2020.5.15.0024, 11136-84.2017.5.15.0024 e 0000850-91.2010.5.15.0024, a concessão de prazo bastante dilatado para que o perito contábil apresente o laudo pericial.

Junte-se a essa constatação, o prazo médio do início ao encerramento da liquidação (página 23) conta com 429 (quatrocentos e vinte e nove) dias, cuja representação gráfica mês a mês, mostra a paulatina ampliação do prazo, sinalizando a necessidade de submissão à ferramenta GUT para aprimorar a gestão desses prazos.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

A Unidade informou que a fase de liquidação, há anos conta com apenas um servidor, além de estar em atuação novo calculista, o que influenciou no aumento do número de processos pendentes de decisão de liquidação.

O paulatino incremento desse acervo, acena a necessidade de aplicação da matriz GUT, a partir das singularidades da Unidade, além das ferramentas disponíveis, como orienta o art. 3º, II, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

UTILIZAÇÃO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Consta determinação de constrição judicial de bens do devedor, após decorridos os prazos e sem que ocorra o pagamento ou depósito do valor integral na decisão de liquidação. Assim, o processo deve permanecer na fase de liquidação até o decurso do prazo para pagamento espontâneo.

Após, deve se dar o início da execução e, em face disso, quando deve ser cumprida a ordem de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema "SISBAJUD", que substituiu o sistema "BACENJUD".

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Diante do observado nos processos 0012109-73.2016.5.15.0024 e 0011501-07.2018.5.15.0024, é necessário que a Unidade se atente para o estabelecido no artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018 (inclusão na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB após constatação de que a certidão do oficial de justiça aponta a execução como frustrada).

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, no particular, que há necessidade da Unidade adotar providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas e com tramitação efetiva e célere.

Necessitará, também, submeter à conclusão o processo 0010016-45.2013.5.15.0024, haja vista existir ordem de bloqueio via BACEJUD em 11/10/2019 e certificação de utilização do sistema SABB em 6/3/2020, sem qualquer deliberação posterior.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - APROVEITAMENTO DOS ATOS

A correta alimentação do sistema é essencial para evitar retrabalho do GIE da Unidade, dos Oficiais de Justiça e de outras Varas, bem como para caracterizar um grande devedor, motivo pelo qual se faz necessário que a Unidade proceda a correta alimentação do sistema EXE15, como estabelecem as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, diante do apurado no processo 0000840-76.2012.5.15.0024.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Muito embora tenha a Unidade informado no relatório de autoinspeção o descumprimento dos arts. 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, vê-se, pela análise feita, a obediência de referidos normativos.

RPV/PRECATÓRIO

No particular, carece que a Unidade adote providências para expedir os precatórios e ofícios requisitórios pendentes. Referidos expedientes devem ser monitorados pelas ferramentas de gestão existentes, conforme determina a Ordem de Serviço 3/2022, que manteve a obrigatoriedade do lançamento de prazos para o controle do pagamento das referidas obrigações.

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Observado que no processo 0012352-85.2014.5.15.0024 há necessidade de deliberações acerca da penhora realizada, bem como a inserção da certidão da diligência no sistema EXE15.

No particular, incumbe à Unidade a adoção de providências direcionando a apreciação das 93 (noventa e três) certidões de Oficial de Justiça já devolvidas que aguardam análise para prosseguimento.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerando-se a informação prestada pelo Juízo no relatório de autoinspeção, deverá a Unidade observar ao estabelecido nos artigos 109 (lavratura de certidão do diretor de secretaria antes da remessa ao arquivo provisório) e 164 (anexar as cópias dos documentos à certidão de habilitação do crédito previdenciário nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra a massa falida), ambos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Diante do constatado no processo 0011091-17.2016.5.15.0024, deve a Unidade se atentar ao estabelecido no artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018 (inclusão na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB após constatação de que a certidão do oficial de justiça aponta a execução como frustrada).

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 015/2018). Conclusão para Magistrado. A amostragem utilizada por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade deverá levar à conclusão todos os incidentes processuais (embargos de declaração, tutelas provisórias e demais incidentes da fase de liquidação e execução), aptos a julgamento.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Atentando-se para as informações extraídas do Relatório Correicional, nota-se uma pequena redução dos processos pendentes na fase, também pela redução paulatina das execuções iniciadas, o que sinaliza a necessidade de avaliar ações, visando a efetividade da execução, a reduzir esse acervo.

PROJETO GARIMPO

Considerando os apontamentos feitos, necessário se faz que a Unidade observe aos termos da Recomendação GCGJT nº 9/2020, Ordens de Serviço CR nº 1 e 9/2020 e Ato Conjunto CSJT-GP-CGJT nº 1/2019, que tratam da priorização na identificação de contas judiciais com valores considerados ínfimos, bem como que remeta à Corregedoria Regional as cópias dos editais e decisões praticados em observância aos normativos.

7.4. GERAIS

7.4.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometam as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.4.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.4.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu ao advogado Jonathan Wiliam dos Santos, OAB 405.968/SP, que teceu elogios às Unidades do Fórum Trabalhista de Jaú.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 5 de julho de 2022, às 10h45min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

20/07/2022 17:56:43

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1723115**



22072017564335300000001625442